

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO Nº 014/2018

CONTRATANTE - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA

C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

CONTRATADA - JOCEANE BARBOSA DA SILVA-ME

C.N.P.J. - 08.288.013.0001-10

**ENDEREÇO - RUA DA PALESTINA, Nº 03 - URUGUAI, SALVADOR
/BA**

**OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CARPINTARIA E
HIDRÁULICO.**

**VALOR - R\$ 37.600,00 (TRINTA E SETE MIL SEISCENTOS REAIS)
VALOR TOTAL ESTIMADO**

PROCESSO - Nº 2018000114

LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 028/2018

**VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE
ASSINATURA**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 2000

ELEMENTO - 3390.30/4490.52

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Contrato que, entre si, celebram a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede em Salvador - BA na Av. Luiz Viana Filho, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 14.674.337/0001-99, neste ato representado pelo seu Presidente Deputado Ângelo Coronel, denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **JOCEANE BARBOSA DA SILVA-ME**, estabelecida na Av. Vale das Pedrinhas, nº 431 Nordeste, Salvador-Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.805.424/0001-72, neste ato representado pela Sr.ª. **JOCEANE BARBOSA SILVA**, doravante designada **CONTRATADA**, mediante as Cláusulas que a seguir expõem, observam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

O presente Contrato será regido pelo Pregão nº **028/2018**, processo nº **2018000114**, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de 03/05/2018, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações subsequentes, e pela da Lei Estadual nº 9.433/2005, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto deste é a **aquisição de material de carpintaria e hidráulico**, conforme especificados no Anexo I do Pregão nº 028/2018 e constante (s) da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** no aludido certame.

A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)**.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária Atividade **2000** Elemento **3390.30 / 4490.52** do Orçamento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Contrato terá a **validade de 12 (doze) meses**, sendo sua vigência a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que as partes manifestem tal proposta e que se respeite o limite quinquenal assentado no art 140, II da Lei Estadual 9.433/2005.

O prazo para entrega é de 08 (oito) dias corridos após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado da Bahia.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Durante a execução do Contrato, no oitavo dia, a partir do atesto da fatura de entrega pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se obrigará a lhe pagar a importância de **R\$ 37.600,00** (trinta e sete mil e seiscentos reais).

Os valores acertados envolverão todos os custos direta ou indiretamente incidentes sobre o fornecimento do produto.

As faturas de entrega dos produtos deverão ser encaminhadas à **CONTRATANTE** em 02 (duas) vias, acompanhadas de cópias dos boletins de controle de fornecimento emitidos por ela.

O prazo de pagamento fixado nesta cláusula ficará suspenso em caso de serem constatados erros, incorreções ou irregularidades na emissão das faturas, e somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas pela **CONTRATADA**.

Na hipótese de mora da **CONTRATANTE**, o preço contratado corresponderá ao respectivo valor corrigido financeiramente, na conformidade dos critérios do art. 8º do Decreto estadual nº 2.562/93.

A **CONTRATADA** aceita e se compromete, formal e solenemente, a não emitir duplicatas nem letras de câmbio contra a **CONTRATANTE**, nem tampouco colocar seus títulos, de qualquer espécie ou natureza, em cobrança bancária, obrigando-se a realizar todo e qualquer desempenho somente na Tesouraria da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Permitir acesso ao pessoal da **CONTRATADA** ao local da entrega, observada as normas da Casa;

- b) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- c) Oficiar à **CONTRATADA** sobre a quantidade e ou qualidade de materiais utilizados pela mesma;
- d) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Assinar o termo de reconhecimento e entrega dos materiais fornecidos;
- f) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Estado da Bahia, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- g) Designar preposto para fiscalizar a entrega dos materiais ora contratados;
- h) A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução da entrega do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 028/2018, deve:

- a) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- b) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- e) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO.

A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a suspensão, a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado da Bahia, multa, ou a sua rescisão, observadas, para tanto, as disposições da Sessão VIII, capítulo IX, da Lei Estadual nº 9.433/2005.

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/2005, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Estadual nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, anexos e aditivos, ou o exercício de prerrogativa deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
FORO CONTRATUAL**

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

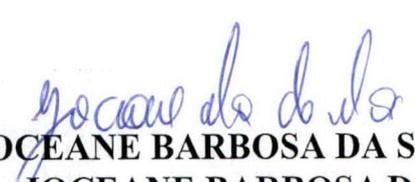
Será aplicado a este Contrato no que se refere a sua execução, bem como aos casos omissos, a Lei Estadual nº 9.433/2005.

A ausência ou omissão da fiscalização pela **CONTRATANTE**; não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que vão também subscritas por 02 (duas) testemunhas a fim de que se produzam seus efeitos de direito.

Salvador, 13 de junho de 2018.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
DEPUTADO ANGELO CORONEL - PRESIDENTE**


**JOCEANE BARBOSA DA SILVA - ME
JOCEANE BARBOSA DA SILVA**

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DOBRADIÇA COM ANEL P/PORTA EXTERNA NA COR PRETA OU CROMADA MEDINDO 3 X 2 1/2 JOGO C/03UND COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	50 jogos	R\$16,00	R\$ 800,00
2	FECHADURA P/ DIVISÓRIA, MATERIAL CAIXA AÇO ZINCADO, MATERIAL TRINCO AÇO, MATERIAL TESTA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LADO 1 FECHADURA EXTERNA COM 2 CHAVES E LADO 2 BOTÃO DE GIRAR-, MATERIAL ESPELHO AÇO, TIPO TUBULAR, APLICAÇÃO DIVISÓRIA, REFERÊNCIA REF 41410N EIXO 90MM 2 EIXOS DE FIXAÇÃO.COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	30 unidades	R\$ 67,00	R\$ 2.010,00
3	FECHADURA DO MODELO 1601/21 - ESP. LARGO INOX EXT., FOLHA DA PORTA 30/40MM.	10 unidades	R\$ 89,00	R\$ 890,00
4	BROCA AÇO RÁPIDO PARA FURAR FERRO, ALUMÍNIO, PLÁSTICO, CHAPAS...ETC P/BUCHA S 3; CARTELA COM 12 PCS DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	05 cartelas	R\$ 37,00	R\$ 185,00
5	BROCA AÇO RÁPIDO PARA FURAR FERRO, ALUMÍNIO, PLÁSTICO, CHAPAS...ETC P/BUCHA S 6; CARTELA COM 12 PCS DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	05 cartelas	R\$ 69,00	R\$ 345,00
6	BROCA AÇO RÁPIDO PARA FURAR FERRO, ALUMÍNIO, PLÁSTICO,	05 cartelas	R\$ 107,00	R\$ 535,00

	CHAPAS...ETC P/BUCHA S 8; CARTELA COM 12 PCS DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO			
7	BROCA DE VIDEA, CARTELA COM 12 PCS P/BUCHA S 3;. COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	05 cartelas	R\$ 47,00	R\$ 235,00
8	BROCA DE VIDEA, CARTELA COM 12 PCS P/BUCHA S 6;. COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	05 cartelas	R\$ 55,00	R\$ 275,00
9	BROCA DE VIDEA, CARTELA COM 12 PCS P/BUCHA S 8;. COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	05 cartelas	R\$ 75,00	R\$ 375,00
10	MOLA PARA PORTAS DE ATÉ 70KG. COR PRETO OU OURO. POSSIBILIDADE DE TROCA DA MOLA INTERNA. MOLA PORTA, MATERIAL METAL, TIPO HIDRÁULICA AÉREA, COMPONENTES BRAÇO, VÁLVULAS INDEPENDENTES, ACABAMENTO PINTADO, COR OURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA ESQUERDA/DIREITA, RESISTENTE CORROSÃO. COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	10 unidades	R\$ 103,00	R\$ 1.030,00
11	PARAFUSO P/BUCHA S3 EM CRUZ CX C/ 500 UND COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	05 caixas	R\$26,00	R\$ 130,00
12	PARAFUSO P/BUCHA S8 EM CRUZ CX C/ 500 UND COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	05 caixas	R\$ 112,00	R\$ 560,00
13	PARAFUSO P/BUCHA S6 EM CRUZ CX C/ 500 UND COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	05 caixas	R\$ 93,00	R\$ 465,00
14	PARAFUSO P/BUCHA S10 EM CRUZ CX C/ 500 UND COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	03 caixas	R\$ 145,50	R\$ 436,50

15	SOLVENTE THINNER EMBALAGEM COM 12 UND, CONTEUDO 1 LT, COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	15 embalagens	R\$ 107,00	R\$ 1.605,00
16	BUCHA PARA PAREDE S10 CX C/500UND COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	04 caixas	R\$ 165,00	R\$ 660,00
17	BUCHA PARA PAREDE S8 CX C/500UND COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	10 caixas	R\$ 99,15	R\$ 991,50
18	BUCHA PARA PAREDE S6 CX C/500UND COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	05 caixas	R\$ 47,00	R\$ 235,00
19	BUCHA PARA PAREDE S3 CX C/500UND COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	03 caixas	R\$ 39,00	R\$ 117,00
20	QUEROSENE, CONTEÚDO DE 1LITRO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	20 unidades	R\$ 15,00	R\$ 300,00
21	FECHADURA PARA BLINDEX, PARA PORTA DE ABRIR EM MATERIAL CROMADO, UTILIZADA EM PORTA DE VIDRO TEMPERADO. ALTURA 10MM LARGURA 50MM COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	15 unidades	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00
22	MOÇA HIDRÁULICA, PARA PORTA C/10 UND 180° 15KG AÇO DOURADO, PARA TRABALHAR NO MEIO DA PORTA COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	05 caixas	R\$1.043,00	R\$ 5.215,00
23	PLACA MDF LACA GIANDUIA 15MM 2F 2,75 X 1,83 COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	30 unidades	R\$ 624,00	R\$ 18.720,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$37.600,00 (TRINTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

SAF - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

RESULTADO DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

A Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, através da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com as Lei Federal nº8.666/93, a Lei Estadual nº9.433/05 e as disposições do Edital da Tomada de Preços nº 002/2018 Processo nº2018002989, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de reforma e readequação do layout e da estrutura física das salas do Recursos Humanos e Diretoria Financeira, decidiu pelo critério de julgamento de menor preço, declarar vencedora bem como adjudicar o objeto do certame à empresa CLAND CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº08.793.876/0001-44, com o valor total de R\$395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais). No uso de suas atribuições, o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, HOMOLOGOU o resultado. Salvador, 13 de junho de 2018. Comissão Permanente de Licitação.

RESULTADO DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

O Pregoeiro Oficial da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº9.433/05, as Leis Federais nº10.520/02 e nº8.666/93, Lei Complementar nº123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº147/2004) e disposições do Edital do Pregão Presencial nº030/2018, Processo nº2018002682, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento mensal de refrigerantes, decidiu pelo critério de julgamento de menor preço, declarar vencedora bem como adjudicar o objeto do certame à empresa: JOCEVAL DE OLIVEIRA SANTOS - ME, C.N.P.J.:03.867.889/0001-05, para o lote 01 com o valor mensal estimado de R\$11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais). O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições HOMOLOGOU o resultado. Salvador, 13 de junho de 2018. Marcos Antônio Caires Araújo. Pregoeiro Oficial.

LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições HOMOLOGA à Inexigibilidade Nº013/2018, Processo nº2018004441, em nome da empresa IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA, C.N.P.J. Nº43.217.850/0001-59, referente a renovação da assinatura do periódico BOLETIM IOB TRADICIONAL, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$7.509,70 (sete mil quinhentos e nove reais e setenta centavos). Com fulcro no Art. 60, inciso I, da Lei Estadual nº9.433/05. Comissão Permanente de Licitação. Salvador, 13 de junho de 2018.

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 010/2016	
CONTRATADA	JOCEVAL DE OLIVEIRA SANTOS - ME
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - 13/06/2018 A 12/06/2019, CONFORME PROCESSO Nº 2018002603.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2018	
CONTRATANTE	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	JOCEANE BARBOSA DA SILVA-ME
C.N.P.J.	08.288.013/0001-10
ENDEREÇO	RUA DA PALESTINA, Nº 03 URUGUAI, SALVADOR BA
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CARPINTARIA E HIDRÁULICO.
VALOR	R\$ 37.600,00 (TRINTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS) VALOR TOTAL ESTIMADO
PROCESSO Nº	Nº 2018000114
LICITAÇÃO	PREGÃO Nº 028/2018
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA - 13/06/2018 a 12/06/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.30/4490.52

SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

ATOS:

Nº. 4.287/2018 - Nomear SILVANA FERRAZ SANTOS, para a função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Zé Neto) Nível SP-17, a partir de 12/06/2018.

Nº. 4.288/2018 - Autorizar a mudança de nível dos Secretários Parlamentares (Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle) na forma abaixo relacionada, a partir de 01/06/2018:

NOME	DE	PARA
ANTONIO FRANCISCO DA ROCHA FILHO	SP-20A	SP-21A
ROSANGELA CORUJEIRA PIMENTEL	SP-21	SP-22
VALTER PEREIRA BRITO	SP-18A	SP-19

Nº. 4.289/2018 - Nomear os servidores para a função comissionada de Secretário Parlamentar (Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle) abaixo relacionados, a partir de 01/06/2018:

LUCIANA PEREIRA MATOS	SP-19A
LUCIENE PIRES PELETEIRO	SP-20
MARIA ELUCIANA DE JESUS	SP-19
MARTA MARGARETH GOMES DE MENEZES	SP-20
PATRICIA ANASTACIA DIAS DE BRITO	SP-22A
SILVIA RAPHAELLA MACHADO SILVA	SP-19

Nº. 4.291/2018 - Nomear CRISTINA MARIA TISCHER, para a função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Eduardo Salles) Nível SP-18A, a partir de 13/06/2018.

Nº. 4.292/2018 - Autorizar a mudança de nível do Secretário Parlamentar (3ª Secretaria) na forma abaixo relacionada, a partir de 13/06/2018: